



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CONTRATO Nº. 045/2016 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA OVERSEE TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA – EPP ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEOS PELA INTERNET E INTRANET, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE VÍDEO E SUPORTE TÉCNICO.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração, **ANÍBAL CORREA PINHEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 1562404 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 391.715.662-87, designado pela Portaria nº. 470/2015-GP, publicada no Diário de Justiça de 03 de fevereiro de 2015, e de outro lado, a empresa **OVERSEE TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.071.307/0001-34, com endereço na Rua Alexandre Fleming, 190, Jardim Maria Augusta, CEP: 12.070-002, Taubaté/SP, telefone: (12) 3622-8560 / 3631-5494, e-mail: comercial@overseebrasil.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua representante legal, **AMANDA MARIA SÁVIO OLIVEIRA**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 41870178-7 – SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 345.703.878-37, residente e domiciliada em Taubaté/SP, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, referente ao processo nº. PA-PRO-2015/00377 de acordo com o edital do Pregão Eletrônico nº. 037/TJPA/2016, e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

O presente contrato tem origem na adjudicação referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 037/TJPA/2016, com fundamento na disposição da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001; pelo Decreto Estadual nº. 199, de 09 de junho de 2003.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Streaming (ao vivo e sob demanda) para atender ambientes com a transmissão de sinais de áudio e vídeo pela Internet e Intranet, com fornecimento de equipamentos, softwares, serviços de operação de vídeo e suporte técnico pelo prazo de 24 meses, nos locais de instalação pré-determinados, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

O valor MENSAL do presente contrato referente à prestação dos serviços é de R\$-64.791,54 (sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

valor GLOBAL estimado de R\$-1.554.997,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais), durante o período de 24 (vinte e quatro) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O detalhamento consta na proposta orçamentária apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente contrato terá vigência de 24 (doze) meses, contados a partir de 31 de agosto de 2016 até 31 de agosto de 2018, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, classificada nos Programas de Trabalho: 02.126.1419.8180 e 02.126.1419.8181; Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recursos: 0118.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

O CONTRATADO é obrigado a apresentar a prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor global determinado na Cláusula Terceira deste instrumento, em uma das modalidades:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- Seguro garantia;
- Fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura deste contrato para efetivar a prestação da garantia e apresentar o respectivo comprovante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, o CONTRATADO terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO QUARTO – Aditado o contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar garantia complementar ou a substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO – Em caso de prorrogação do prazo contratual, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura de termo aditivo ao contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Quando do término do contrato, a garantia será liberada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao CONTRATANTE:

1. Observar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as Condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do CONTRATADO;
3. Comunicar ao CONTRATADO quaisquer irregularidades, objetivando a imediata reparação;
4. Garantir condições adequadas para a execução do contrato;
5. Fornecer ao CONTRATADO todas as informações técnicas solicitadas;
6. Apoiar logística e administrativamente;
7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam reparo ou substituição por parte do CONTRATADO;
8. A existência de fiscalização pelo CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade do CONTRATADO por qualquer vício ou falha;
9. Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital convocatório), que é parte integrante deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à CONTRATADA:

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE e pelos órgãos fiscalizadores do objeto do presente Contrato;
2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato, inclusive encargos financeiros ordinários e extraordinários, bem como multas;
3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referentes ao objeto desta licitação;
4. Executar fielmente o objeto do Contrato, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência;
5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
6. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a Contratação;
7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
8. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Contrato sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;
9. Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução do objeto contratado;
10. Manter atualizados seu endereço, telefone de contato e dados bancários necessários para a efetivação de pagamentos;
11. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato;
12. O CONTRATADO sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990;
13. É terminantemente vedada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato;
14. Em nenhuma hipótese poderá o CONTRATADO veicular publicidade acerca do serviço a que se refere o presente Contrato, salvo com a devida autorização do CONTRATANTE;

3



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

15. Cumprir todas as obrigações, requisitos e especificações expressas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, que é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONTRATANTE, por meio dos servidores da Secretaria de Informática, Luís Carlos Bitencourt Ramos, matrícula: 2379 e Anderson Valle Figueiredo, matrícula: 67393, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho do CONTRATADO, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do CONTRATADO quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A fiscalização exigirá Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expire o prazo de validade.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fomecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto deste contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, no contrato e nos instrumentos afins, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, além das previstas no caput desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no caput e nas alíneas a e c do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada, salvo a sanção estabelecida no parágrafo primeiro alínea c, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante contratada pelo atraso injustificado na execução do contrato, e será aplicada a partir do 61º dia de execução do contrato, podendo ser aplicada cumulativamente com outras sanções, até o limite legal, em caso de não atingimento dos indicadores relacionados no item 4.2.4.2 do termo de referência, nos seguintes percentuais:

INDICADOR 01. Índice de Incidentes atendidos no prazo: Pela inadimplência do prazo de solução, a CONTRATADA sujeitar-se-á à multa a ser calculada sobre o valor mensal da fatura, correspondente ao do período de apuração, conforme o nível de serviço atingido, de acordo com a seguinte tabela:

Índice	Multa	Índice	Multa	Índice	Multa
≥98%	0,00%	89%	4,50%	79%	9,50%
97%	0,50%	88%	5,00%	78%	10,00%
96%	1,00%	87%	5,50%	77%	10,50%
95%	1,50%	86%	6,00%	76%	11,00%
94%	2,00%	85%	6,50%	75%	11,50%
93%	2,50%	84%	7,00%	74%	12,00%
92%	3,00%	83%	7,50%	73%	12,50%
91%	3,50%	82%	8,00%	72%	13,00%
90%	4,00%	81%	8,50%	71%	13,50%
		80%	9,00%	70%	14,00%
				<70%	20,00%

INDICADOR 02. Índice de Disponibilidade dos vídeos: Pela Indisponibilidade dos vídeos, a CONTRATADA sujeitar-se-á à multa a ser calculada sobre o valor mensal da fatura, correspondente ao do período de apuração, conforme o nível de serviço atingido. Será mensurada a disponibilidade de acordo com a tabela abaixo:

Índice	Multa	Índice	Multa
≥99%	0,00%	89%	10,00%
98%	1,00%	88%	11,00%
97%	2,00%	87%	12,00%
96%	3,00%	86%	13,00%
95%	4,00%	85%	14,00%
94%	5,00%	84%	15,00%
93%	6,00%	83%	16,00%



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

92%	7,00%	82%	17,00%
91%	8,00%	81%	18,00%
90%	9,00%	80%	19,00%
		<80%	30%

INDICADOR 03. Índice de Cumprimento de requisições no prazo: Pela inadimplência do prazo de cumprimento de requisições, a CONTRATADA sujeitar-se-á à multa a ser calculada sobre o valor mensal da fatura, correspondente ao do período de apuração, de acordo com a seguinte tabela:

Índice	Multa
100%	0,00%
99%	4,00%
98%	8,00%
97%	12,00%
96%	16,00%
95%	20,00%
94%	24,00%
93%	28,00%
92%	32,00%
91%	36,00%
90%	40,00%
<90%	50,00%

INDICADOR 04. Índice de Satisfação do Usuário: Pela insatisfação do usuário, demandante do serviço, na qualidade dos vídeos (imagem, som e legendas), respeitando-se os valores especificados no Anexo I, a CONTRATADA sujeitar-se-á à multa a ser calculada sobre o valor mensal da fatura, correspondente ao do período de apuração, de acordo com a seguinte tabela:

Índice de Satisfação	Multa
>=50%	0,00%
<50%	5,00%

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente com a de advertência, e suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e, ainda, impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; podendo, a critério desta Administração, ser descontado do pagamento a ser efetuado.

PARÁGRAFO SEXTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à CONTRATADA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- a) mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- b) mediante desconto no valor das parcelas devidas à CONTRATADA; e
- c) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Se preferir, poderá a CONTRATADA efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO OITAVO – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO NONO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo definidos no contrato, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O CONTRATANTE poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da CONTRATADA nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse do CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea b do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A sanção pecuniária prevista na alínea e do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A sanção de impedimento prevista no caput será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (caput, a); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (caput, b); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (caput, e);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (caput, d);

c) de até 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA falhar na execução do objeto deste contrato (caput, f);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

d) de até 05 (cinco) anos, quando a empresa apresentar documentos falsos ou fizer declaração falsa (caput, c); fraudar na entrega/execução do objeto deste certame (caput, f); comportar-se de modo inidôneo (caput, g); ou cometer fraude fiscal (caput, h).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão e impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;

d) o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – As sanções serão aplicadas pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à vista dos motivos informados na instrução processual.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento (suspensão temporária) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O preço ofertado poderá ser reajustado decorridos doze meses de vigência do Contrato, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ocorrida nos doze meses anteriores ao reajuste, contados da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para a concessão do reajuste, a contratada deverá solicitar formalmente a este Tribunal, requerendo sua aplicação no momento oportuno (anualidade), com o demonstrativo de valores, índice e cálculos respectivos, sob pena de preclusão, aceitando a continuação dos termos e preços originais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 037/TJPA/2016, constante do processo nº PA-PRO-2015/00377, bem como à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela mesma no Banco Caixa Econômica Federal (104), agência nº. 4081, conta corrente nº.0000197-7, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente nota de empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no parágrafo primeiro, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO QUINTO – O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, que, a critério do TJ/PA, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o contratante providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 12 de agosto de 2016.


ANÍBAL CORRÊA PINHEIRO
Secretário de Administração


AMANDA MARIA SÁVIO OLIVEIRA
OVERSEE TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA – EPP

Testemunhas:

Nome: Natalia Pinto Barbalho
CPF nº. 022.813.162 - 28

Nome: Wenderson Melo
CPF nº. 029.947.652 - 68



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Streaming (ao vivo e sob demanda) para atender ambientes com a transmissão de sinais de áudio e vídeo pela Internet e Intranet, com fornecimento de equipamentos, softwares, serviços de operação de vídeo e suporte técnico pelo prazo de 24 meses, nos locais de instalação pré-determinados, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Motivação da Contratação

Atualmente, as transmissões via Internet das sessões do Tribunal Pleno, das Câmaras Cíveis e Criminais, Tribunais do Júri e salas de Depoimentos Especiais, consolidaram-se como marca de transparência e modernidade do TJPA presentes em seus julgamentos.

O serviço, inclusive, é parte integrante dos processos judiciais, pois são gravadas mídias que são anexadas ao processo para que as partes possam ter acesso quando necessário.

O serviço é operacionalizado por uma equipe técnica que utiliza equipamentos e programas específicos, transmitindo as sessões deste Poder Judiciário em tempo real com imagens e sons de qualidade acessíveis a qualquer pessoa, de qualquer lugar, a partir de uma conexão com a Internet.

Atendendo às recomendações do CNJ, através da Resolução nº 105, de 06 de abril de 2010, houve a necessidade de melhorias e atualizações tecnológicas, o que proporcionará maior rapidez e transparência aos processos julgados.

Para satisfazer às necessidades de negócio, os serviços são disponíveis 24 horas por dia, 07 dias por semana e poderão ser acessados através de diversos tipos de dispositivos, tais como celulares, smartphone, tablets, etc.

A terceirização desse tipo de serviço é praticada pelo TJPA e pelo mercado, e privilegia o princípio da economicidade e flexibilidade nos atendimentos a partir da capilaridade das empresas especializadas nessas atividades e pela delegação de responsabilidade.

O contrato prevê a gestão por indicadores de desempenho e de níveis de qualidade de serviços que, além de viabilizarem gestão efetiva, possibilitam acompanhamento estatístico e estratégico da quantidade e da qualidade dos serviços por parte dos gestores da TI em todos os níveis – operacional, tático e estratégico, permitindo a tomada de decisões de forma tempestiva, mediante subsídios que garantem assertividade, eficiência e agilidade.

Portanto, a Secretaria de Informática cumpre o seu papel de prover soluções de tecnologia da informação que tenham assegurados os níveis adequados de custos, prazos e qualidade alinhados com a área estratégica desse Corte.

Desta forma, justifica-se a contratação dos serviços, em conformidade com as especificações detalhadas no presente Termo de Referência e seus anexos.

2.2. Objetivos a Serem Alcançados com a Contratação

- Padronização da infraestrutura de gravação e transmissão das sessões;
- Garantir a continuidade dos serviços, hoje existentes, neste Tribunal de Justiça;
- Prover às Comarcas que possuem ambientes aptos para o recebimento dos recursos de transmissão, gravação e armazenamento das Sessões do Tribunal do Júri do serviço especificado no objeto desse Termo.
- Garantir a qualidade dos serviços para alcançar os objetivos estratégicos de TJPA, ajustando a infraestrutura tecnológica de acordo com as reais necessidades de transmissão e gravação da sessões.
- Contribuir para o incremento da satisfação dos usuários com os serviços prestados pela área de tecnologia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

2.3. Benefícios Diretos e Indiretos Resultantes da Contratação

- Padronização do modelo de gravação e transmissão com base nas boas práticas de mercado.
- Atualização da infra-estrutura tecnológica que suportará os serviços objeto desse Termo de Referência.
- Concentrar em um único fornecedor as atividades inerentes aos serviços de gravação e transmissão, ao contrário do que é feito no contrato vigente permitindo, portanto, a apuração de responsabilidades com maior certeza.

2.4. Alinhamento entre a Contratação, o Peti e o Planejamento Estratégico do TJPA

Em relação ao Planejamento Estratégico do TJPA:

- Objetivo 7: Infraestrutura e Tecnologia da Informação

Em relação ao PETI:

- Objetivo 2: Garantir a disponibilidade, segurança e a continuidade dos serviços de TIC
- Objetivo 3: Promover a gestão de contratos e dos serviços de TIC

2.5. Referência aos Estudos Preliminares Realizados pela Secretaria de Informática

Esse Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pela Secretaria de Informática e os Estudos Preliminares do Processo Administrativo (SIGA) **PA-PRO-2015/00377**.

2.6. Relação entre a Demanda Prevista e Quantidade de Bens e Serviços a Serem Contratados

Não se aplica. Todos os itens serão contratados.

2.7. Análise de Mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação

Através de pesquisas, foram identificadas algumas contratações semelhantes. Entretanto, estas contratações, apesar de possuírem objeto equivalentes, assemelham-se, meramente, na especificação técnica, diferindo nas condições comerciais e nos quantitativos. Portanto, não devem ser consideradas referências para comparação de custos financeiros:

2.7.1. Tribunais de Justiça do Estado de São Paulo

Processo nº 39256/2012

Contrato nº 000.148/12

Fornecedor: BROADNEEDS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada em transmissão de eventos através da internet. O objeto desta contratação contemplará a transmissão, gravação e armazenamento das Sessões do Órgão Especial (quatro sessões por mês).

Valor Mensal: R\$ 14.175,22

Valor Anual: R\$ 170.102,64

2.7.2. Tribunal de Contas do Estado do Pará

Processo nº 2014/07851-2

Contrato nº 30/2014

Fornecedor: OVERSEE TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de equipamentos para a realização de transmissão, edição, armazenamento e publicação de sinais de áudio e vídeo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias e solenes realizadas no plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por meio da internet.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Valor Mensal: R\$ 13.000,00

Valor Anual: R\$ 156.000,00

2.7.3. Câmara Municipal de Belo Horizonte

Pregão Presencial nº 23/2013

Contrato nº 081/2013

Fornecedor: OVERSEE TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA.

Objeto: Prestação de serviço de captação, transmissão, armazenamento e publicação de sinais de áudio e vídeo pela internet, em tempo real (ao vivo), com a disponibilização de materiais, equipamentos, serviços, softwares e outros, com a inclusão e impostos e taxas de qualquer natureza, bem como com a prestação de suporte e manutenção preventiva e corretiva em todo o sistema.

Valor Mensal: R\$ 42.184,35

Valor Anual: R\$ 506.212,20

As contratações acima expostas não possuem todos os itens que serão discriminados no Termo de Referência que será elaborado, não nos permitindo, portanto, chegar a um preço de referência que seria usado no processo licitatório para contratação da prestadora dos serviços de streaming.

2.8. Natureza do Objeto

Prestação de serviço de Streaming (ao vivo e sob demanda) para atender ambientes com a transmissão de sinais de áudio e vídeo pela Internet e Intranet nos plenários, salão do júri, sala de depoimento especial, com fornecimento de equipamentos, softwares, serviço de operação e suporte pelo prazo de 24 meses, atendendo aos recursos de tecnologia da informação destinados aos negócios da Instituição, sob a premissa de melhores práticas adotadas no mercado. Constitui-se, portanto, de recomendações consolidadas e aprovadas que, apesar de não serem inovadoras, satisfazem plenamente às necessidades do TJPA.

A contratação cobrirá o prazo de 24 meses, a qual poderá ser estender em renovações já que se trata de serviço de prestação contínua.

2.9. Parcelamento dos Itens que Compõem a Solução de TIC

2.9.1. Parcelamento do Objeto

Os serviços de transmissão, normalmente, são formados de vários componentes: hardware, software, infraestrutura de redes de computadores, processos, pessoas, etc. Isto quer dizer que a disponibilidade e continuidade desses serviços são garantidas por equipes técnicas de diferentes áreas de conhecimento tecnológico que devem interagir para atingir um único objetivo: manter os serviços de transmissão e gravação funcionando, com disponibilidade, continuidade, com segurança de acesso adequado e, ao mesmo tempo, atendendo às normas legais que regem esse tipo de serviço.

Para reduzir o tempo entre as interfaces dos processos de transmissão, suporte e qualidade de respostas compatíveis com as necessidades do negócio, é fundamental a unificação desses conhecimentos em uma empresa de comprovada expertise para garantir o perfeito funcionamento dos serviços disponibilizados, não sendo apropriado, portanto, o parcelamento do objeto que será contratado.

2.9.2. Adjudicação do Objeto

A adjudicação deverá ser realizada através de um único fornecedor.

2.10. Forma e Critério de Seleção do Fornecedor

2.10.1. Modalidade da Licitação

A modalidade deverá ser de Pregão Eletrônico, visando obter o menor preço da negociação e a unificação contratual proposta.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

2.10.2. Tipo de Licitação

O tipo de licitação aplicado deverá ser o de menor preço global.

2.10.3 Impacto Ambiental

A CONTRATADA deverá desenvolver suas atividades em conformidade e aderência, no que couber, às regras estabelecidas pela Recomendação Nº 11 de 22/05/2007 do Conselho Nacional de Justiça que recomenda aos Tribunais que adotem políticas públicas visando à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado dentre outros.

2.11. Conformidade Técnica e Legal do Objeto

Constitui o referencial normativo da presente contratação dos seguintes dispositivos legais:

2.11.1. Lei Federal no 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da administração pública e outras providencias.

2.11.2. Lei 10.520/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e das outras providencias.

2.11.3. Decreto no 7.174/2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal.

2.11.4. Acórdão no 1099/2008 – TCU Plenário – Manifestou entendimento de que, havendo dependência entre os serviços que compõem o objeto licitado, a opção pelo não parcelamento mostra-se adequada, no mínimo do ponto de vista técnico.

2.11.5. Nota Técnica no 02/2008 – SEFTI/TCU – Estabelece o uso do pregão para aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação.

2.11.6. Instrução Normativa SLTI no 02/2008: Dispõe sobre a contratação de serviços, continuados ou não, por órgãos ou entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG.

2.11.7. Instrução Normativa SLTI no 01/2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e das outras providencias.

2.11.8. Resolução 182 do CNJ, de 17/10/2013: Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

2.12. Obrigações Contratuais

2.12.1. Obrigações do Contratante

Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das previstas no edital da licitação:

- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações quando for necessário;
- c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d. Efetuar o pagamento dos serviços executados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação;
- e. Comunicar à CONTRATADA, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

f. Indicar um servidor da Secretaria de Informática do TJPA, para fiscalização da execução e da qualidade dos serviços prestados, bem como o ateste das faturas correspondentes aos serviços contratados, conforme detalhamento nas especificações;

g. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, nas dependências do Tribunal de Justiça, para execução dos serviços, desde que devidamente identificados com uniforme e crachá.

2.12.2. Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das previstas no edital da licitação:

a. Designar, por escrito, o PREPOSTO que será responsável pela execução dos serviços especificados nesse Termo;

b. Zelar pela fiel execução deste, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

c. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federal que interfiram na execução do objeto;

d. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

e. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do objeto;

f. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

g. Responder, quando aplicável, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste objeto, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

h. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;

i. A CONTRATADA obriga-se a substituir ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens ou serviços que apresentarem qualquer irregularidade.

j. Disponibilizar equipamentos nas instalações da CONTRATANTE, dedicados à transmissão de áudio e vídeo com intervalo dinâmico de qualidade captada descrita no item 4.2.2.2. - SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E ARMAZENAMENTO;

k. Disponibilizar operadores de vídeo capacitados para operação dos equipamentos de gravação e transmissão de áudio e vídeo, em quantidade suficiente para atender as demandas da CONTRATANTE;

l. Disponibilizar serviço de transmissão de áudio e vídeo com banda mínima de 384 kbps de conexão por ponto de captação;

m. Disponibilizar infraestrutura necessária para o fornecimento do serviço de transmissão de áudio e vídeo ao usuário, com velocidade de transmissão de no mínimo 384 kbps por acesso, com 100% de garantia de banda;

n. Possibilitar a visualização da transmissão através de sistema de usuário e senha, através da web, quando for solicitado pela CONTRATANTE, restringindo o acesso de usuários não habilitados;

o. Disponibilizar os conteúdos das sessões, gravados em todos os ambientes, por um período mínimo de 4 (quatro) meses, de acordo com o item 4.2.2.2.1 - TRANSMISSÃO E ARMAZENAMENTO, Subitem 4.2.2.2.1.7 deste Termo de Referência. Após este período, deverá ser efetuado pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, conteúdos gravados, que deverá ser entregue a esta última;

p. Manter uniformizado e com crachá de identificação o empregado que for prestar serviços;

q. Arcar com as despesas para a prestação do serviço no local indicado, incluindo o transporte dos equipamentos quando necessário;

r. Dar ciência ao TJPA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade identificada na execução dos serviços, inclusive naqueles que venham a interferir, de algum modo, nas atividades, objeto do presente contrato, bem como as providências tomadas para a sua solução;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- s. Dimensionar a equipe técnica para a execução dos serviços objeto deste Contrato, em quantidade suficiente e nível de conhecimento técnico compatível, atendendo e mantendo os pré-requisitos e sua proporcionalidade durante toda a vigência do contrato, de modo a cumprir os prazos estabelecidos e garantir a qualidade dos serviços.
- t. Recompôr imediatamente a equipe das estruturas fixas, no caso de ausências do titular, cujos substitutos devem atender os pré-requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
- u. Substituir provisoriamente em 24h00 (vinte e quatro horas) e definitivamente em até 30 (trinta) dias, sempre que solicitado pelo TJPA, qualquer executor cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios às normas de disciplina do TJPA, ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, afastando-o imediatamente, não sendo admitida vacância superior ao aqui estabelecido;
- v. Exigir de seus funcionários a correta utilização de crachá de identificação, fornecido pela CONTRATADA às suas custas;
- w. Responsabilizar-se integralmente para que as soluções tecnológicas que compõem os serviços fornecidos não infrinjam quaisquer patentes, direitos autorais ou segredos industriais, responsabilizando-se pelos prejuízos, inclusive honorários advocatícios - custas e despesas processuais, lucros cessantes, juros e atualizações monetárias ou quaisquer outras despesas ou ônus decorrentes de ação judicial ou processo contra o TJPA;
- x. A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena da lei, quando não autorizada pelo TJPA e quando não for para estrito uso na execução do contrato, conforme ANEXO IV - TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO.
- y. No caso de troca ou reposição dos objetos, a CONTRATADA assumirá também a responsabilidade pelos custos de transporte, carga, descarga, instalação e configuração;

3. JUSTIFICATIVA

A terceirização dos serviços traduz adequação deste Tribunal a requisitos legais e normativos, e trará benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade através da redução do tempo de atendimento das demandas e qualidade na prestação dos serviços de transmissão e gravação.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Glossário

- a. **Ponto de Publicação:** Consiste de equipamentos que operacionalizam o envio dos sinais de áudio e vídeo captados para o ponto de distribuição na Internet e intranet.
- b. **Ponto de Distribuição:** É um Servidor de Mídia Streaming responsável por entregar o conteúdo streaming a cada requisição de usuário conectado via Internet/Intranet. A banda total para este servidor deve acomodar todas estas requisições ao mesmo tempo.
- c. **Streaming:** É uma tecnologia que envia informações multimídia, através da transferência de dados, utilizando redes de computadores. Streaming é uma tecnologia "servidor/cliente" que permite que conteúdo ao vivo ou gravado seja transmitido em tempo real (broadcast), transformando a Internet, ou uma intranet corporativa, em novo veículo de mídia para áudio e vídeo como notícias, educação, treinamento, entretenimento, propaganda e vários outros usos. A Transmissão de Streaming pode ser ao vivo ou on demand, portanto.
- d. **Streaming On Demand:** Sistema que permite o armazenamento de arquivos de áudio e vídeo compactados para download (streaming) posterior.
- e. **Streaming ao Vivo:** Utiliza o conceito de Streaming, o qual possibilita que o conteúdo (vídeo e áudio) seja entregue ao espectador num fluxo contínuo, e a transmissão se inicia assim que o download do conteúdo se inicia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

f. **Estação de Encoding:** Equipamento que captura e tipicamente, codifica áudio de vídeo ao vivo, diretamente para o formato streaming escolhido (taxas de compressão).

g. **Período de Faturamento:** Intervalo mensal que se inicia no dia 01 e encerra-se no último dia de cada mês, abrangendo todos os serviços de transmissão/gravação fechados para fins de aplicação de penalidades e faturamento.

h. **ANS:** Acordo de Níveis de Serviço

i. **RMB:** Região Metropolitana de Belém formada pelas localidades: Belém (incluindo Mosqueiro e Icoaraci), Ananindeua, Marituba, Benevides, Santa Isabel, Santa Bárbara e Castanhal.

4.2. Modelo de Execução e Gestão de Contrato

4.2.1. Principais Papéis

A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

a. **Patrocinador da Contratação:** é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses do TJPA no contexto desta contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados.

b. **Gestor do Contrato:** servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato.

c. **Fiscal Demandante do Contrato:** servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;

d. **Fiscal Técnico do Contrato:** servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

e. **Fiscal Administrativo do Contrato:** servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;

f. **Preposto:** funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

4.2.2. Dinâmica da Execução

A execução do objeto contratado será realizada da seguinte forma:

4.2.2.1 Ponto de Publicação

A CONTRATADA deverá disponibilizar solução completa de hardware (Estação de Encoding, Câmeras, etc.), software e serviço de operação de vídeo para atender as demandas de transmissão ao vivo pela Internet e intranet, bem como gravação e armazenamento conforme as demandas e locais determinados pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos, conforme o Anexo I – MEMORIAL DESCRITIVO E DE ESPECIFICAÇÕES, em regime de comodato, para atender os locais determinado no Anexo II - LOCAIS ATENDIDOS. A CONTRATADA deverá compor sua planilha de custo considerando que o regime de comodato cobre os custos de transporte, carga, descarga, operacionalização, suporte técnico, instalação, locação e garantia dos serviços e equipamentos.

Os pontos de publicação deverão ser demandados conforme a estrutura física de cada ambiente, podendo ser:

4.2.2.1.1 Ponto de Publicação com Estrutura Fixa

- I - Ponto de Publicação Tipo I - Ambiente com 3 (três) Câmeras
- II - Ponto de Publicação Tipo II - Ambiente com 2 (duas) Câmeras
- III - Ponto de Publicação Tipo III - Ambiente com 1 (uma) Câmera



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

4.2.2.2 Serviços de Transmissão e Armazenamento

4.2.2.2.1 Transmissão e Armazenamento

Para a completa execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar:

4.2.2.2.1.1. Ponto de Publicação para envio de sinal de streaming de vídeo de até 600Kbps.

4.2.2.2.1.2. Ponto de Distribuição na Internet para até 2000 (dois mil) acessos simultâneos de vídeo streaming na velocidade de até 300Kbps, permitindo uma banda de acesso de até 600Mbps para cada Ponto de Distribuição.

4.2.2.2.1.3. Disponibilização de 2 (dois) Pontos de Distribuição na Intranet para, no mínimo, 3000 (três mil) acessos simultâneos de vídeo streaming na velocidade de, no mínimo, 300Kbps, permitindo uma banda de acesso de, no mínimo, 1024Mbps para cada Ponto de Distribuição.

4.2.2.2.1.4. Disponibilização de Área de Armazenamento na intranet e Internet de vídeo, de pelo menos, 8TB (oito) terabytes cada, para, no mínimo, 500 (quinhentas) conexões simultâneas, sob visualização on demand (sob demanda), com possibilidade de download e endereçamento direto a cada vídeo.

4.2.2.2.1.5. Disponibilização de mídias digitais, logo ao término da gravação local, nos casos de júris, audiências em segredo de justiça e depoimento sem dano, quando solicitado pelo CONTRATANTE.

4.2.2.2.1.6. A CONTRATADA terá, até 24h corridas após o término da transmissão, para disponibilizar em Ponto de Distribuição o acesso aos vídeos on demand.

4.2.2.2.1.7. A CONTRATADA terá que disponibilizar e manter a Área de Armazenamento de vídeo, durante o prazo de vigência do contrato e mais 4 (quatro) meses após o seu encerramento e entregar em Mídia DVD ou superior de formar catalogada.

4.2.2.2.1.8. A CONTRATADA terá que utilizar-se de equipamentos de energia (ex: no-break, baterias, gerador, etc) que garanta o perfeito funcionamento do Ponto de Publicação pelo período mínimo de 2 (duas) horas de autonomia que atenderá o sistema por completo (computador, monitor, sistema de captura e câmeras).

4.2.2.2.1.9. O Ponto de Distribuição de vídeos on demand deverá estar disponível 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, 7 (sete) dias por semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia.

4.2.2.2.1.10. Fornecer cópia matriz de um determinado vídeo em HD em mídia DVD, quando solicitado pela CONTRATANTE.

4.2.2.2.1.11. A qualidade dos vídeos transmitidos pelos Pontos de Publicação não deve sofrer degradação ao serem redistribuídos ao Ponto de Distribuição, no que depender da CONTRATADA.

4.2.2.2.1.12. Deve utilizar o codec H264 para transmissão de vídeo.

4.2.2.2.1.13. Deve utilizar a tecnologia Flash Player, HTML 5 ou melhor.

4.2.2.2.1.14. O ponto de distribuição deve disponibilizar código HTML 5 de forma a ser compatível com iPhone, iPad, Linux, Android, Blackberry, Windows, Mac, SMART TV, etc.

4.2.2.2.1.15. O Ponto de Distribuição com transmissão pela Internet deverá ser acessado por qualquer usuário conectado na rede mundial de computadores e os Pontos de Distribuição com transmissão pela Intranet deverão ser acessados pelos servidores da CONTRATANTE.

4.2.2.2.1.16. O serviço de streaming de vídeo deve comportar a inteligência de entrega de conteúdo pelo Ponto de Distribuição mais próximo (Intranet e Internet) para mídias ao vivo e sob demanda.

- a. O sistema deve permitir a publicação e distribuição inteligente de conteúdo, por rede de servidores distribuído em locais distintos, para acesso a mídias, deve ser transparente ao usuário qual a URL de acesso. O sistema deverá fazer a análise e redirecionamento do servidor de mídia para o acesso. Não deve haver uma URL diferente para cada tipo ou localidade do usuário. A configuração se dará pelo IP de saída de onde o usuário está acessando. O sistema deve analisar esse IP e se estiver dentro das dependências da CONTRATANTE, o acesso ao streaming deverá ser feito nos servidores da INTRANET e se não estiver dentro da rede da CONTRATANTE, deverá ser feito nos servidores da CONTRATADA na Internet, de modo que o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

usuário acesse o streaming do servidor mais próximo de sua localização física, reduzindo drasticamente uso de banda para acessos unicast, principalmente em links WAN.

b. O sistema deve permitir diferenciar o acesso para quem está fora da rede corporativa, de forma que usuários na Internet acessem de servidores na Internet e usuários dentro da Intranet acessem de servidores locais. Neste caso, deverá ser instalado dois servidores na CONTRATANTE, um servidor atenderá o prédio Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o outro atenderá as demais localidades.

4.2.2.2.1.17. Cada ponto de Distribuição deverá ter controle de permissão configurável, por domínio e por endereço IP, para restrição de acesso.

4.2.2.2.1.18. Geração de relatórios e gráficos em níveis gerenciais e operacionais para acompanhamento on-line da quantidade de usuários conectados e do histórico de acessos, com no mínimo as seguintes características:

- a. Gráfico de acesso diário, por ponto de distribuição, contendo no eixo "x" horário de 00:00h às 24:00h, com intervalo de 1 hora e dados com atualização, no máximo, a cada 5 minutos.
- b. Lista por dia, dos locais por cidade, estado e país que acessaram o ponto de distribuição.
- c. Lista por tipos de dispositivos que acessaram a transmissão (iPhone, iPad, Linux, Android, Blackberry, Windows, Mac, SMART TV).

4.2.2.2.1.19. Disponibilização de link de acesso ao Painel de Acompanhamento ao vivo da audiência em cada ponto de distribuição, por meio de senha de usuário administrador, operador e de usuário de visualização de dados estatísticos.

4.2.2.2.1.20. Implementar, sem ônus adicionais, portal linkado ao portal do TJPA (videoteca), observando-se, no mínimo, as seguintes condições:

- a. O portal deverá ser autogerenciável, permitindo a manobra de links de transmissão ao vivo para transmissões armazenadas e permitir administração completa pela CONTRATANTE;
- b. Deverá permitir o armazenamento de todas as sessões para visualização on demand (por demanda);
- c. Deverá disponibilizar área para armazenamento de vídeos produzidos pela assessoria de imprensa/cerimonial do TJPA;
- d. Deverá permitir, via interface de administração, o acréscimo de índice aos vídeos que devem ser disponibilizados aos usuários, permitindo a fácil navegação por diferentes pontos de vídeo;
- e. Deverá ter sua identidade visual adequada ao site da CONTRATANTE.

4.2.2.2.1.21. Disponibilização de código de incorporação para inserção em páginas Web.

4.2.2.2.1.22. Caso o código de incorporação seja longo este deve ser fornecido também em URL curta de no máximo 16 caracteres;

4.2.2.2.1.23. Recurso de envio de e-mail para o Administrador e Fiscal (CONTRATANTE) em casos de eventos de exceção (erros) que impeçam o andamento normal das atividades;

4.2.2.2.1.24. Recurso de bloqueio de localidades como cidades, estados e países de assistir as transmissões;

4.2.2.2.1.25. Possibilidade de criar formulário on-line de pré-inscrição para acesso à transmissão, fazendo com que haja uma moderação sobre quem poderá assistir a transmissão. Ao ser aprovada, gera-se uma conta de acesso que será enviada para o e-mail da pessoa inscrita junto com as informações de acesso;

4.2.2.2.1.26. Possibilidade de restringir incorporação das transmissões de áudio e vídeo apenas a sites permitidos;

4.2.2.2.1.27. Possibilidade de retransmissão em pelo menos 2 (duas) taxas (Alta e Baixa) através de um mesmo endereço de incorporação para atender ao público móvel.

4.2.3. Suporte Técnico e Operacionalização

O perfeito funcionamento da transmissão ao vivo ou sob demanda, objeto do presente Termo de Referência, é fundamental para as necessidades estratégicas. Assim, a CONTRATADA compromete-se a prestar o serviço de assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) aos equipamentos, quando necessária, devendo ser



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

observados os seguintes critérios para determinar a responsabilidade pelas despesas decorrentes do atendimento, de acordo com o tipo de ocorrência, prazos e canais de atendimento:

4.2.3.1. Falha do equipamento devido a mau uso da CONTRATANTE, assim sendo, este deverá arcar com a assistência técnica, bem como os ajustes, se necessários.

4.2.3.2. Mudança de local dos equipamentos sem conhecimento e autorização da CONTRATADA e/ou feita por pessoas não habilitadas para tal mister, é de responsabilidade do CONTRATANTE, assim sendo, esta deverá arcar com a assistência técnica, bem como os ajustes, se necessários.

4.2.3.3. A CONTRATADA compromete-se a realizar a substituição imediata, após comprovado defeito no equipamento, quando não decorrentes dos itens 4.2.3.1 e 4.2.3.2, ou quando o tempo de atendimento for superior ao acordado, no ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS, conforme item 4.2.4.

4.2.3.4. A assistência técnica para o Link (Internet e intranet) que será utilizado para transmissão do Ponto de Publicação para o Ponto de Distribuição será de responsabilidade da CONTRATANTE.

4.2.3.5. A CONTRATADA deverá contar com uma equipe técnica/operacional a disposição imediata (devendo ser executada por funcionários uniformizados e devidamente identificados) para execução dos serviços em dias úteis (segunda a sexta-feira das 8:00h às 16:00h) e podendo, caso necessário, ser acionada em horários a partir das 16:00h.

4.2.3.6. O atendimento de manutenção, dos dias e horários acima, atenderá a TABELA DE PRAZOS, conforme subitem 4.2.4.1, contados a partir da abertura do chamado através de canais como os abaixo:

- TELEFONES: 0800 xxx xxx ou numero fixo local (DDD 91)
- E-MAIL: atendimento@CONTRATADA.com.br
- Sistema via Web

4.2.3.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar via web, área restrita para registro de ocorrências e acompanhamento on-line das soluções, com armazenamento das mesmas para composição do histórico. Tal serviço não substitui o atendimento telefônico e e-mail requisitado no item anterior que deverão ser integrados.

4.2.3.8. Em todos os casos, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente disponibilizar um numero de protocolo (ticket), o qual será referência para início do prazo para atendimento e solução.

4.2.3.9. A CONTRATANTE deverá abrir chamados técnicos, quando em seu monitoramento remoto ou operação local atestar qualquer problema no sistema.

Toda manutenção preventiva e corretiva deverá possuir um chamado tecnico (ticket) correlacionado.

4.2.3.10. A operacionalização das sessões para os ambientes fixos poderá ocorrer simultaneamente.

4.2.3.11. A CONTRATADA será a única responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos dedicados a transmissão e gravação de áudio e vídeo, disponibilizados nos ambientes determinados por este Tribunal de Justiça.

4.2.4. Acordo de Níveis de Serviços

4.2.4.1 Tabela de Prazos

TIPO DE OCORRÊNCIA	PRAZO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO	PRAZO PARA SOLUÇÃO	PRIORIDADE
Ocorrência de falhas ou degradações ocasionando indisponibilidade total do serviço. Ex.: problemas nos equipamentos/infraestrutura da CONTRATADA.	10 min	30 min	CRÍTICA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 Coordenadoria de Convênios e Contratos

Ocorrência de falhas ou degradações ocasionando indisponibilidade parcial ou intermitente do serviço. Ex: problemas nos equipamentos/infraestrutura da CONTRATANTE.	10 min	1h	ALTA
Interrupção programada, quando necessária ao aprimoramento e à implantação de adequações ao serviço. Ex: Upgrade, Limpeza de lente, reposicionamento de câmeras, etc.	24h	48h	PROGRAMADA

4.2.4.2 Tabela de Indicadores

Mensalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades estabelecidas neste documento se deixar de observar o valor exigido na tabela a seguir:

INDICADOR	DESCRIÇÃO	FÓRMULA	VALOR MÍNIMO
01	Índice de Incidentes atendidos no prazo	$(\text{Quantidade de Incidentes atendidos no prazo} / \text{Quantidade total de Incidentes}) * 100$	98,0%
02	Índice de Disponibilidade dos vídeos	$(\text{Quantidade de acesso com sucesso} / \text{Quantidade total de acesso}) * 100$	99,0%
03	Índice de Cumprimento de requisições no prazo	$(\text{Quantidade de requisições atendidas no prazo} / \text{Quantidade total de requisições}) * 100$	100,0%
04	Índice de Satisfação do Usuário (RUIM, REGULAR, BOM, ÓTIMO)	$(\text{Quantidade de respostas com "BOM" ou "ÓTIMO"} / \text{Total de Respostas})$	50,0%

4.2.4.3 Tabela de Multas Técnicas

A partir do 61º dia de execução do contrato, as penalidades serão aplicadas cumulativamente, até o limite legal, em caso de não atingimento dos indicadores relacionados nesse TR, conforme definido a seguir:

Indicador 01. Índice de Incidentes atendidos no prazo: Pela inadimplência do prazo de solução, a CONTRATADA sujeitar-se-á à multa a ser calculada sobre o valor mensal da fatura, correspondente ao do período de apuração, conforme o nível de serviço atingido, de acordo com a seguinte tabela:

Índice	Multa	Índice	Multa	Índice	Multa
≥98%	0,00%	89%	4,50%	79%	9,50%
97%	0,50%	88%	5,00%	78%	10,00%
96%	1,00%	87%	5,50%	77%	10,50%



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

95%	1,50%	86%	6,00%	76%	11,00%
94%	2,00%	85%	6,50%	75%	11,50%
93%	2,50%	84%	7,00%	74%	12,00%
92%	3,00%	83%	7,50%	73%	12,50%
91%	3,50%	82%	8,00%	72%	13,00%
90%	4,00%	81%	8,50%	71%	13,50%
		80%	9,00%	70%	14,00%
				<70%	20,00%

Indicador 02. Índice de Disponibilidade dos vídeos: Pela indisponibilidade dos vídeos, a CONTRATADA sujeitar-se-á à multa a ser calculada sobre o valor mensal da fatura, correspondente ao do período de apuração, conforme o nível de serviço atingido. Será mensurada a disponibilidade de acordo com a tabela abaixo:

Índice	Multa	Índice	Multa
≥99%	0,00%	89%	10,00%
98%	1,00%	88%	11,00%
97%	2,00%	87%	12,00%
96%	3,00%	86%	13,00%
95%	4,00%	85%	14,00%
94%	5,00%	84%	15,00%
93%	6,00%	83%	16,00%
92%	7,00%	82%	17,00%
91%	8,00%	81%	18,00%
90%	9,00%	80%	19,00%
		<80%	30%

Indicador 03. Índice de Cumprimento de requisições no prazo: Pela inadimplência do prazo de cumprimento de requisições, a CONTRATADA sujeitar-se-á à multa a ser calculada sobre o valor mensal da fatura, correspondente ao do período de apuração, de acordo com a seguinte tabela:

Índice	Multa
100%	0,00%
99%	4,00%
98%	8,00%
97%	12,00%
96%	16,00%



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

95%	20,00%
94%	24,00%
93%	28,00%
92%	32,00%
91%	36,00%
90%	40,00%
<90%	50,00%

Indicador 04. Índice de Satisfação do Usuário: Pela insatisfação do usuário, demandante do serviço, na qualidade dos vídeos (imagem, som e legendas), respeitando-se os valores especificados no Anexo I, a CONTRATADA sujeitar-se-á à multa a ser calculada sobre o valor mensal da fatura, correspondente ao do período de apuração, de acordo com a seguinte tabela:

Índice de Satisfação	Multa
>=50%	0,00%
<50%	5,00%

4.2.5. Transferência de Conhecimento

Não se aplica, pois, toda a infraestrutura que suportará os serviços de gravação e transmissão via internet são em regime de comodato.

Como infraestrutura, entende-se toda a tecnologia descrita no **Anexo I - Memorial descritivo e de especificações**.

4.2.6. Direitos de Propriedade Intelectual

Será de propriedade deste Tribunal de Justiça todo e qualquer conteúdo gerado, devendo ser feito backup e entregue a este no final da vigência do Contrato.

5. PREPOSTOS

5.1. Incumbe à CONTRATADA gerenciar integralmente as atividades da equipe técnica operacional alocada para a execução dos serviços, mantendo, na cidade de Belém, gestores que serão denominados, para fins deste contrato, de "PREPOSTOS", aos quais serão transmitidas as instruções, orientações e normas para execução das atividades.

5.2. O quantitativo de "PREPOSTOS" deve ser suficientemente dimensionado de forma que as equipes técnicas operacionais, ao serem alocadas, sejam assistidas sob todos os aspectos inerentes à execução dos serviços cobrindo todas as jornadas e atividades, inclusive em horários não úteis.

5.3. Incumbe ao PREPOSTO:

- Coordenar, orientar e supervisionar toda a equipe técnica operacional da CONTRATADA alocada para o cumprimento do presente contrato, cabendo-lhe, ainda, a delegação e distribuição das tarefas entre as equipes, garantindo a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento dos níveis de serviços estabelecidos através dos indicadores.
- Responder prontamente a todos os questionamentos e solicitações do TJPA, informando-o das eventuais necessidades de intervenções, inclusive, se necessário, aquelas que devem ser realizadas através de outros fornecedores.
- Propor ao TJPA mudanças nas rotinas e procedimentos técnicos, quando julgar pertinente, visando a otimização dos custos, a racionalização e melhoria dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- d. Participar, quando solicitado pelo TJPA, de reuniões relativas às atividades sob sua gestão, fornecendo informações e relatórios, apresentando sugestões e propondo soluções que julgue pertinentes e necessárias.
- e. Acompanhar e avaliar os resultados globais das atividades sob sua gestão, fornecendo subsídios e informações à Secretaria de Informática do TJPA, visando o tratamento das prioridades e o planejamento global.
- f. Ser o ponto de contato entre o TJPA e a CONTRATADA, no que se refere às atividades por essas executadas, posicionando os funcionários da Secretaria de Informática do TJPA quanto ao andamento dos serviços e cumprimento das metas estabelecidas.
- g. Receber, organizar e programar as atividades referentes a novas implantações.
- h. Controlar a qualidade dos serviços prestados, mantendo a equipe técnica operacional em conformidade ao previsto em contrato, elaborando e executando o plano de treinamento e de capacitação e reciclagem de sua equipe.
- i. Apresentar, quando solicitado pelo TJPA, relatórios gerenciais e de controle dos serviços executados e pendentes dentro do período.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para esta contratação, deverão ser utilizadas as fontes de recursos:

- a) 02.126.1419.8180 do Plano de Contratações da Secretaria de Informática 2015.
- b) 0118, natureza de despesa 339039.

O percentual de atendimento por grau de jurisdição:

Primeiro Grau: 67,0%

Segundo Grau: 33,0%

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

8. DA GARANTIA

8.1. De acordo com o disposto no Art. 56 da Lei nº. 8.666/93 é prevista a exigência de garantia contratual quando se julgar necessário, desta forma, este Termo de Referência exige que a garantia contratual seja de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a fim de assegurar o ressarcimento à Administração dos valores de multa ou indenizações a ela devidos:

- a. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública ou;
- b. Seguro garantia ou;
- c. Fiança bancária.

8.2. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura deste contrato, para efetivar a garantia e apresentar o respectivo comprovante.

8.3. A garantia será recalculada nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

8.4. No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

8.5. A garantia será liberada após o término deste Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

9. DO RECEBIMENTO, ENTREGA E ACEITE

- a. A execução do serviço deverá seguir um cronograma de implantação, que será elaborado conjuntamente pela CONTRATANTE e CONTRATADA, após a assinatura do contrato.
- b. O prazo de conclusão da implantação do serviço pela CONTRATADA deverá ser de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de assinatura do Contrato.
- c. Tal prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por período não superior a 30 (trinta) dias, a critério da CONTRATANTE, em decorrência de fato imprevisto e superveniente, demonstrado em pedido justificado e documentado pela CONTRATADA.
- d. Entregar o serviço sempre conferido e testado, cumprindo rigorosamente o cronograma elaborado conforme letra (a) acima, bem como responsabilizar-se pela correção dos serviços quando der causa, sem a imputação de qualquer ônus para o TJPA.

10. DA PROPOSTA

A proposta da licitante deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a. A descrição dos serviços a serem entregues;
- b. A licitante deverá orientar sua proposta conforme Anexo III - Modelo de proposta comercial;
- c. No valor da proposta comercial deverão estar inclusos todos os custos de materiais, equipamentos, serviços, softwares, manutenção e outros, inclusive impostos e taxas de qualquer natureza, necessários ao correto funcionamento do objeto licitado.
- d. A não apresentação de quaisquer informações ou documentação exigida implicará na desclassificação da licitante.

11. DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1.1. A Licitante deverá apresentar Atestado de desempenho de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou com bom desempenho, serviços especializados conforme o presente termo de referência.

11.1.2. O atestado deverá conter a identificação do signatário responsável, bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc) que possibilitem a CPL realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

11.2. DA VISTORIA TÉCNICA

11.2.1. Recomenda-se à empresa interessada em participar do presente certame vistoriar os locais e equipamentos relacionados ao objeto desta contratação, podendo assim tomar conhecimento das condições atuais das instalações/locais e suas peculiaridades. A vistoria poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento de horário junto à Coordenadoria de Atendimento ao Usuário, pelo telefone (91)3205-3861, das 09:00 às 14:00h, ou pelo e-mail: cau@tjpa.jus.br.

11.2.2. A licitante que optar em não realizar a visita técnica deverá apresentar juntamente com a proposta declaração de que conhece as condições atuais dos locais e equipamentos relacionados ao objeto do presente certame.

11.2.3 - A licitante que optar em não realizar a visita técnica nos termos do subitem acima, sagrando-se vencedora do certame, não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas o desconhecimento das condições dos equipamentos/locais para os quais se destinam os projetos objeto desta contratação e suas peculiaridades.

11.3. DA PROVA DE CONCEITO

11.3.1. A licitante ofertante de menor valor e classificada em primeiro lugar será convocada, para fins de aceitação, a realizar Prova de Conceito da Solução de Captura de Áudio e Vídeo, com o objetivo de que seja averiguada a adequação da solução aos requisitos técnicos e funcionais detalhados no Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

11.3.2. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá agendar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após convocação pela Comissão de Licitação, a data de realização da prova de conceito. A data da prova de conceito não poderá ultrapassar 5 (cinco) dias úteis contados da convocação de que trata este item.

11.3.3. Para a realização da prova de conceito, a licitante deverá apresentar todo o software e hardware necessários aos testes da solução, em quantidade suficiente para atender completamente uma sala de sessões plenárias, devendo indicar um profissional capaz de executar procedimentos de testes e dirimir as dúvidas.

11.3.4. Será realizada uma demonstração para atestar a compatibilidade da solução ofertada com os requisitos do Termo de Referência.

11.3.5. A licitante deverá comprovar que os recursos utilizados no cumprimento dos requisitos solicitados fazem parte do escopo ofertado na sua proposta técnica.

11.3.6. Todas as atividades relativas à Prova de Conceito serão realizadas dentro do horário comercial, de 8h às 16h, nas dependências do TJPA - Sede, com endereço a Av. Almirante Barroso, 3089 - e terá como ambiente de testes um dos plenários listados no Anexo II.

11.3.7. O resultado da Prova de Conceito deverá ser juntado aos autos do processo e em até 2 (dois) dias úteis deverá ter um resultado (aprovado ou reprovado) emitido pela equipe técnica da informática deste TJPA.

11.3.8. A licitante será desclassificada, caso a solução apresente problemas de funcionamento não sanados durante a Prova de Conceito.

11.3.9. Todos os custos relativos à Prova de Conceito ficarão a cargo da licitante, a qual não terá direito a qualquer indenização, inclusive no caso de ser reprovada.

11.3.10. Se a solução apresentada para fins de prova de conceito não for aceita, a Comissão de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta que tiver ficado em segundo lugar na classificação. Seguir-se-á com a verificação das soluções ofertadas e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.4. DO CONTRATO

11.4.1 - A LICITANTE deverá comprovar, na assinatura do contrato, através de declaração, que está credenciada a comercializar os produtos de software propostos, bem como os serviços de suporte dos mesmos.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária em conta corrente, notas fiscais/faturas de serviços acompanhada das seguintes comprovações (fundamento: art.36 da Instrução Normativa 02/2008 - Ministério do Planejamento):

a) Pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

b) Comprovante de regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº8.666/93 e;

c) Cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

12.2. Deverá constar na nota fiscal o número do contrato, o detalhamento dos serviços, o período de referência, o valor efetivo a ser pago considerando-se o ANS e o abatimento referente à multa, se houver.

12.3. A nota fiscal deverá ser atestada pelos fiscais do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

12.4. Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa ou não vier acompanhada da documentação exigida, o prazo para atestado somente começará a ser contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

12.5. O período de faturamento será compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês.

12.6. O TJPA, após a aceitação dos serviços, efetuará o pagamento à CONTRATADA, mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal / fatura discriminativa acompanhada da correspondente nota de empenho, mediante crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, devendo a emissão da correspondente nota fiscal e a apresentação ao TJPA se dar, impreterivelmente, até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços, prorrogando-se o prazo de pagamento na mesma proporção de eventual atraso ocorrido na entrega da fatura.

12.7. O pagamento referente aos serviços de gravação e transmissão utilizando a estrutura fixa (item 3.1 do Anexo III) serão pagos pela CONTRATANTE em 24 (vinte e quatro) parcelas, durante a vigência contratual.

13. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

13.1. A Secretaria de Informática indicará, na assinatura do contrato, um servidor responsável pela fiscalização dos aspectos técnicos do contrato, denominado de Fiscal Técnico;

13.2. A Secretaria de Administração indicará, na assinatura do contrato, um servidor responsável pela fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, denominado de Fiscal Administrativo.

14. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e no contrato.

15. DO PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

15.1. O prazo máximo para o início da prestação do serviço contratado é de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, conforme item 9, letra b desse Termo.

LISTA DE ANEXOS:

Anexo I.1 - Memorial descritivo e de especificações

Anexo I.2 - Locais atendidos

Anexo I.3 - Modelo de proposta comercial

Anexo I.4- Termo de Responsabilidade e Sigilo

CESAR AUGUSTO CAVALCANTE VALENTE

Responsável pela Área Demandante

ANDERSON VALLE FIGUEIREDO

Responsável Técnico



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO I.2 – LOCAIS ATENDIDOS

Abaixo, encontra-se a relação de locais que deverão ser atendidos com a prestação de serviço de *Streaming* (ao vivo e sob demanda) - transmissão de sinais de áudio e vídeo pela Internet e Intranet, com fornecimento de equipamentos, softwares, técnicos de operação e suporte pelo prazo de 24 meses, conforme Termo de Referência.

LOCAL I – REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

1.1 BELEM - EDIFÍCIO SEDE

1.1.1 Plenário Des. Oswaldo Pojucan Tavares - Tribunal Pleno

PONTO DE PUBLICAÇÃO COM ESTRUTURA FIXA

PONTO DE PUBLICAÇÃO TIPO I - AMBIENTE COM 3 (TRÊS) CÂMERAS

1.1.2 Plenário das Câmaras Criminais Reunidas

PONTO DE PUBLICAÇÃO COM ESTRUTURA FIXA

PONTO DE PUBLICAÇÃO TIPO II - AMBIENTE COM 2 (DUAS) CÂMERAS

1.1.3 Plenário das Câmaras Cíveis Reunidas

PONTO DE PUBLICAÇÃO COM ESTRUTURA FIXA

PONTO DE PUBLICAÇÃO TIPO I - AMBIENTE COM 2 (DUAS) CÂMERAS

1.1.4 Plenário das Câmaras Isoladas I

PONTO DE PUBLICAÇÃO COM ESTRUTURA FIXA

PONTO DE PUBLICAÇÃO TIPO II - AMBIENTE COM 2 (DUAS) CÂMERAS

1.1.5 Plenário das Câmaras Isoladas II

PONTO DE PUBLICAÇÃO COM ESTRUTURA FIXA

PONTO DE PUBLICAÇÃO TIPO II - AMBIENTE COM 2 (DUAS) CÂMERAS

1.2 BELEM - FÓRUM CÍVEL

1.2.1 Plenário Des. Agnano Monteiro Lopes

PONTO DE PUBLICAÇÃO COM ESTRUTURA FIXA

PONTO DE PUBLICAÇÃO TIPO I - AMBIENTE COM 3 (TRÊS) CÂMERAS

1.3 BELEM - FÓRUM CRIMINAL

1.3.1 Plenário Nelson Amorim - Tribunal do Júri

PONTO DE PUBLICAÇÃO COM ESTRUTURA FIXA

PONTO DE PUBLICAÇÃO TIPO I - AMBIENTE COM 3 (TRÊS) CÂMERAS

1.3.2 Plenário Orlando Vieira - Tribunal do Júri

PONTO DE PUBLICAÇÃO COM ESTRUTURA FIXA

PONTO DE PUBLICAÇÃO TIPO I - AMBIENTE COM 3 (TRÊS) CÂMERAS

1.3.3 Plenário Elizaman Bittencourt - Tribunal do Júri

PONTO DE PUBLICAÇÃO COM ESTRUTURA FIXA

PONTO DE PUBLICAÇÃO TIPO I - AMBIENTE COM 3 (TRÊS) CÂMERAS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

1.3.4 Fórum Criminal - Vara da Infância e Adolescência

PONTO DE PUBLICAÇÃO COM ESTRUTURA FIXA

PONTO DE PUBLICAÇÃO TIPO III - AMBIENTE COM 1 (UMA) CÂMERAS

e considerando o art. 127, inciso III e art. 145, da lei 5.810, de 24 de janeiro de 1994, e considerando o processo nº 2016/290172;

RESOLVE:

CONCEDER 3 e ½ (três e meia) diárias aos servidores ANALYS MARIA ARAUJO BRAUN GUIMARÃES, matrícula 7009647, e RUBEM DE ALENCAR DA LUZ, matrícula 5912567 para participarem do evento denominado "Caravana SEEL (Verão 2016)" e SELMA LUCIA FERREIRA DE AMARAL, matrícula 5847818 para realizar cobertura jornalística do evento, no município de Salinas/PA, no período de 22 a 25/07/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, 28 DE JULHO DE 2016.

RENILCE CONCEIÇÃO DO ESPIRITO SANTO NICODEMOS LOBO

Secretária de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 996568

FÉRIAS**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER****PORTARIA Nº 171/2016-SEEL/09 DE AGOSTO DE 2016.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas, pela lei nº 6.215 de 28 de abril de 1999, alterada pela lei nº 6.879, de 29 de junho de 2006, publicada no DOE nº 30.714, de 30/06/2006 e considerando Art. 74, da lei nº 5.810/94,

RESOLVE:

CONCEDER, férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO
57174286/2	MARIA CRISTINA NUNES BAIA	2015-2016	01 A 30/09/16
5275865/3	SUELI NASCIMENTO CHAVES	2015-2016	01 A 30/09/16
54190207/3	FLAVIA LOYANE SANTIAGO DE SOUSA	2015-2016	05/09 A 04/10/16
187208/2	JOSE ALUIZIO ESTEVES BRASIL	2015-2016	01 A 30/09/16
4008740/1	PEDRO DOS SANTOS OLIVEIRA	2015-2016	01 A 30/09/16
5892638/1	MARCO AURELIO SOUZA DE OLIVEIRA	2015-2016	19/09 A 18/10/16

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, 09 DE AGOSTO DE 2016

RENILCE CONCEIÇÃO DO ESPIRITO SANTO NICODEMOS LOBO

Secretária de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 996658

DEFENSORIA PÚBLICA**PORTARIA****PORTARIA Nº 1341/2016-DP-G, de 10/08/2016.**

RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias regulamentares a: **RAIMUNDA FERREIRA DE MENEZES**, Mat. 3281728, P. A. 15/16, de 05/08/2016 a 03/09/2016.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES ARAÚJO

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo 996513

PORTARIA Nº 1342/2016-DP-G, de 11/08/2016

RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias regulamentares a: **RAFAELLA SOUSA DAMASCENO**, Mat. 57214027, P. A. 15/16, de 16/08/2016 a 14/09/2016

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES ARAÚJO

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo 996759

PORTARIA Nº 1343/2016-DP-G, de 11/08/2016.

RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias regulamentares a: **DOMINGOS CARVALHO CORREA**, Mat. 5900445, P. A. 15/16, de 01/08/2016 a 30/08/2016.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES ARAÚJO

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo 996763

PORTARIA Nº 1116/16 DP-G Em, 10/08/16

Designar o Servidor Público **WAGNER ROMULO PINHO DE SOUZA**, matrícula nº 5891519, para desenvolver suas atividades no Gabinete da Defensora Pública Geral, a contar de 08 de agosto de 2016.

Revogam-se as disposições em contrário

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se,

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES ARAÚJO

Defensora Pública Geral,

Protocolo 996761

PORTARIA Nº 1115/16 DP-G Em, 10/08/2016

Conceder ao Servidor Público **WAGNER ROMULO PINHO DE SOUZA**, matrícula nº 5891519, gratificação de Atividade de Gabinete - GAB, no percentual de 30% (trinta por cento), incidente sobre o vencimento base, a contar de 08 de agosto de 2016.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES ARAÚJO

Defensora Pública Geral,

Protocolo 996764

PORTARIA Nº. 187/2016-GAB/DPG, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

A Defensora Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII e XXI, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

RESOLVE: Art. 1º Designar o Defensor Público **DAVID OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA** para atuar na Defensoria Pública de Abaetetuba e realizar Itinerância na Defensoria Pública de Moju, a contar de 08 de Agosto de 2016, até ulterior deliberação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se. Publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES ARAÚJO

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo 997009

PORTARIA Nº. 189/2016-GAB/DPG, DE 12 DE AGOSTO DE 2016.

A Defensora Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

RESOLVE: Art. 1º Revogar, a contar de 08 de agosto de 2016, a Portaria nº 081/14-GAB-PPG/DPE, de 16 de junho de 2016, publicada no D.O.E. Nº 33.150 de 17 de junho de 2016, que afastou o Defensor Público **ITALDO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR**, matrícula 3082954, do exercício de suas funções institucionais, em virtude de sua participação nas eleições de 02/10/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se. Publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES ARAÚJO

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo 997011

ERRATA

ERRATA: 2º Termo Aditivo 2016 ao Contrato 025/2014 PROTOCOLO DA PUBLICAÇÃO: 990876

Onde se lê: **RESPONSÁVEL DA CONTRATADA: Dir. Reg. Fernando Augusto Alves da Silva e Ger. Vendas. Valquir Ribeiro Bentes.**

CPF: nº 093.617.822-15 e nº 846.206.687-53

Leia-se: **RESPONSÁVEL DA CONTRATADA: Dir. Reg. Marcelo Haroldo Mena Wanderley e Ger. Vendas. Valquir Ribeiro Bentes.**

CPF: nº 280.412.752-49 e nº 846.206.687-53

OBS: Publicada no D.O.E. nº 33.179 de 28/07/2016.

Protocolo 996700

PORTARIA Nº 1105/16 DP-G Em 02/08/16.

-Onde se lê: Período 13/06/15;

-Leia-se: Período 13/06/16,

OBS: Publicada no D.O.E. nº 33.185 de 05/08/2016.

Protocolo 996755

JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****CONTRATO**

Extrato de Contrato. Nº. 045/2016 - TJPA// Partes: TJPA e empresa OVERSEE TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.071.307/0001-34// Objeto do Contrato: prestação de serviço de Streaming (ao vivo e sob demanda) para atender ambientes com a transmissão de sinais de áudio e vídeo pela Internet e Intranet, com fornecimento de equipamentos, softwares, serviços de operação de vídeo e suporte técnico pelo prazo de 24 meses, nos locais de instalação pré-determinados, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Processo PA-PRO-2015/00377// Origem: licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 0371/2016/TJPA// Valor mensal estimado: R\$64.791,54// Valor global estimado: R\$1.544.977,00// Dotação Orçamentária: Programas de Trabalho: 02.126.1419.8180 e 02.126.1419.8181; Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recursos: 0118// Vigência: 31/08/2016 a 31/08/2018// Data da assinatura: 12/08/2016// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Anibal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração// Ordenador responsável: Maria de Nazaré Rendeiro Saleme - Secretária de Planejamento

Protocolo 996675

AVISO DE LICITAÇÃO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****REPÚBLICA DE AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial nº 003/TJPA/2016**

OBJETO: Concessão administrativa de uso de espaço público, visando a exploração comercial de serviços de restaurante e lanchonete, com fornecimento de lanches e refeições do tipo self-service, por peso, nas dependências do Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, de acordo com as especificações e obrigações descritas no edital e nos anexos que o acompanham.

SESSÃO PÚBLICA: 29/08/2016, às 10h00min, horário de Brasília, na sala T-123 do Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, localizado na cidade de Belém à Avenida Almirante Barroso, 3089, bairro do Souza.

Edital disponível em: www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3257, fax (91)3205-3287 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br.

Belém, 12 de agosto de 2016.

Sector de Licitações do TJPA.

Protocolo 996561

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico nº 041/TJPA/2016**

Registro de preços para eventual prestação de serviços de hotelaria, a ser realizada por empresa especializada no ramo, devidamente qualificada para receber e acomodar autoridades, magistrados e/ou palestrantes, assim como jurados, testemunhas e oficiais de Justiça, nesta cidade de Belém, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital.

SESSÃO PÚBLICA: 29/08/2016, às 10h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tjpa.jus.br.

Edital disponível em: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3257, fax (91)3205-3287 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br.

Belém, 12 de agosto de 2016.

Sector de Licitações do TJPA.

Protocolo 996683



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br. Data: Terça-feira, 16 de Agosto de 2016 às 7:50:51